



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Licença de Operação

Nº. 0195/2014

A Diretora Presidente do IMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas expede a presente **Licença de Operação**, que autoriza a:

EMPRESA: USINA HIDRELÉTRICA CACHOEIRA CALDEIRÃO	
C.N.P.J. : 17.200.920/0001-56	I.E: 03.046488-9
ENDEREÇO: M/D DO RIO ARAGUARI, RAMAL DA TERRA PRETA, DISTRITO DO PAREDÃO, KM 333 DA BR 163	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES	ESTADO: AMAPÁ

A realizar **Tratamento de 150 m³/dia de esgoto sanitário na ETE do canteiro administrativo e industrial e 20 m³/dia na no sistema de tratamento da área de vivência**, no empreendimento denominado **UHE Cachoeira Caldeirão**, localizado na **M/Direita do Rio Araguari, Ramal da Terra Preta, Distrito do Paredão, Km 333 da BR 163, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá**, estando em conformidade com a Lei Federal nº. 140/2011; Lei Complementar nº. 0005/94 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, capítulo IV, artigo 12, item III, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar nº. 0070/2012; Decreto nº. 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP, com as condições de validade constantes no verso desta como parte integrante da mesma.

Esta **Licença de Operação** é válida pelo período de **04 anos**, a contar desta data, conforme **Processo nº. 4002.320/2013** observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma.

Macapá, *26* de *maio* de 2014.

Sônia Solange Martins Maciel
Diretora-Presidente/IMAP
Dec. 7633/2013



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº. 0195/2014

1 - CONDICIONANTES GERAIS:

1.1 - O recebimento da presente Licença de Operação (L.O.) deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 070/2012, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IMAP no **prazo de 30 (trinta) dias**.

1.2 - O empreendedor deverá requerer a renovação da presente licença no **prazo mínimo de até 120 (cento e vinte) dias** antes da expiração da mesma;

1.3 - O IMAP, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes assim como medidas de controle das mesmas, podendo suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer prioritariamente: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana;

1.4 - A empresa deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento conforme modelo apresentado pelo IMAP, bem como mantê-las atualizadas a cada renovação, **no prazo de 15 (quinze) dias**;

1.5 - O empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Renovação de Licenciamento" instituída pela Lei nº 070/2012 durante o mês de janeiro de cada ano. O vencimento para pagamento da Taxa será sempre no dia 31 de janeiro de cada ano, conforme art. 1º da Lei nº 070/2012. A cópia do comprovante de pagamento da referida taxa deverá ser protocolada no IMAP até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

1.6 - Esta licença deverá ser fixada em local visível no empreendimento.

2 - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 - A empresa é responsável por qualquer acidente que possa de alguma maneira causar impacto ao meio ambiente e deverá informar, imediatamente, ao IMAP. Devendo tomar todas as medidas necessárias para minimizá-los.

2.2- Condições e Restrições:

2.2.1- A ETE do canteiro administrativo não deverá ultrapassar a capacidade máxima de tratamento de 150m³ de esgoto/dia.

2.2.2- O sistema de tratamento de esgoto sanitário da área de vivência não deverá ultrapassar a capacidade máxima de tratamento de 20m³ de esgoto/dia.

2.2.3- A empresa deverá apresentar cópia da Declaração de Outorga de Uso de Recursos Hídricos. **Prazo: 30 dias a contar do recebimento da licença.**

2.2.4 - Para o monitoramento do sistema de Tratamento do Efluente líquido oriundo da área de vivência, a empresa deverá apresentar proposta para instalação de poço de monitoramento das águas subterrâneas (piezômetro). **Prazo: 30 dias a contar do recebimento da licença.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Licença de Operação

Nº. 0195/2014

2.3- Quanto ao efluente líquido:

- deverão ser encaminhados ao sistema de tratamento e em hipótese nenhuma poderá ser encaminhado in natura a corpos hídricos.

2.4- Quanto aos resíduos sólidos (Lodo):

- deverão ser coletados e armazenados em containeres plásticos e encaminhados a empresa especializada e licenciada pelo órgão competente. A empresa deverá apresentar cópia do contrato e da licença de operação da empresa coletora.

2.5- Quanto à emissão de substâncias odoríferas

- deverão ser adotadas medidas de eficazes como manutenção periódica das instalações da ETE, para que possam minimizar a emissão de substâncias odoríferas.

2.6- Deverá ser apresentado Relatório de Monitoramento Ambiental com o intuito de fazer investigação a cerca da qualidade da água onde será lançado o efluente, do efluente descartado e do ponto a jusante do ponto de lançamento, dessa forma os resultados obtidos serão importantes para subsidiar as ações de monitoramento e mitigações, o relatório deve contemplar os seguintes dados:

- Dados da Empresa: Nome, Nome Fantasia, N° do processo, CNPJ e n° da última LO;
- Análises físico-químicas do efluente de descarte e das águas superficiais do Rio Araguari.

Análises das Amostras (Efluentes)	
Ponto de Coleta	Parâmetros a serem analisados
Efluente in natura	DBO
Águas superficiais do Rio Araguari (a montante do ponto do lançamento)	pH, turbidez, cor verdadeira, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, sulfactante, cloro residual total, fósforo total, coliformes termotolerantes.
Águas superficiais do Rio Araguari (a jusante do ponto do lançamento)	pH, turbidez, cor verdadeira, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, sulfactante, cloro residual total, fósforo total, coliformes termotolerantes
Efluente de descarte da ETE	pH, coliformes termotolerantes, materiais flutuantes, materiais sedimentáveis, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO ₅), nitrogênio amoniacal total.

- O Relatório deverá está assinado e acompanhado do documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração.

Prazo: Os relatórios deverão ser entregues em setembro, janeiro e maio de cada ano.

3 - OBSERVAÇÕES

3.1 - O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento de sua Licença em conformidade com art. 19 da Resolução nº. 237/1997, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EM BRANCO